



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte Lei:

### LEI N.º 1.135 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 205.373,21 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º: 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação orçamentaria no valor de **R\$ 205.373,21 (Duzentos e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)** e fixa suas diretrizes a seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 18.542.862.1.421 - DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS o montante total de **R\$ 205.373,21 (Duzentos e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
87	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	R\$205.373,21
TOTAL				<b>R\$205.373,21</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação no Programa: 20.606.124.2.045 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, o montante total de **R\$ 205.373,21 (Duzentos e cinco mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)**, de acordo com Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64.



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
133	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	R\$205.373,21
TOTAL				<b>R\$205.373,21</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Agosto de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal